



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CDH

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de debater sobre os direitos à liberdade educacional e à educação moral dos filhos, bem como a garantia do exercício desses direitos no cenário brasileiro.

Proponho para a audiência a presença dos seguintes convidados:

- o Senhor Carlos Vinícius, Presidente da Associação Nacional de Educação Domiciliar - ANED;
- a Senhora Isabelle Monteiro, Advogada;
- a Senhora Andrea Hoffman, Presidente do Instituto Isabel;
- o Senhor Anderson Queiroz, Advogado e Presidente da Associação de Defesa da Educação Familiar no Amazonas ADEDAM;
- o Senhor Carlos Xavier, Advogado;
- o Senhor Diego Vieira, Presidente da AFESC - Associação das Famílias Educadoras de Santa Catarina;
- o Senhor Adalto Denardi, Pai educador domiciliar;
- o Senhor Leda Denardi, Mãe educadora domiciliar;
- a Senhora Regiane Cichilero, Mãe educadora domiciliar.



JUSTIFICAÇÃO

Nos termos regimentais, requeiro a realização de Audiência Pública no âmbito desta Comissão de Direitos Humanos, com a finalidade de debater a prática do homeschooling (educação domiciliar) no Brasil, considerando seus impactos sobre os direitos humanos, o direito fundamental à educação, a proteção integral da criança e do adolescente, a igualdade de oportunidades e os deveres do Estado, da família e da sociedade previstos na Constituição Federal e nos tratados internacionais de direitos humanos ratificados pelo Brasil.

A discussão sobre a educação domiciliar no Brasil envolve diretamente a garantia de direitos fundamentais assegurados pela Constituição Federal de 1988, pelo Estatuto da Criança e do Adolescente e por instrumentos internacionais de proteção da infância. O direito à educação constitui elemento essencial para o desenvolvimento da pessoa humana, para o exercício da cidadania e para a formação democrática da sociedade. Nesse sentido, o debate sobre o homeschooling exige análise ampla e responsável acerca de seus impactos sociais, educacionais e institucionais, especialmente no que se refere ao direito à convivência comunitária, à socialização, à igualdade de acesso a oportunidades educacionais, à proteção contra negligência e violência e à fiscalização estatal quanto à efetiva garantia do direito à educação.

O debate sobre o homeschooling ganhou ainda mais relevância diante de casos recentes envolvendo a responsabilização judicial e administrativa de famílias que optaram pela educação domiciliar no Brasil. Em 2026, ganhou repercussão nacional o caso de um casal da cidade de Jales, no interior de São Paulo, condenado por abandono intelectual em razão da adoção do ensino domiciliar, mesmo diante de manifestações técnicas apontando o desenvolvimento educacional das crianças e de parecer do Ministério Público favorável à absolvição. O caso reacendeu discussões sobre os limites da atuação estatal, o direito das famílias à liberdade educacional, a proteção integral da criança e do adolescente e a necessidade de segurança jurídica sobre o tema.



Também houve decisões recentes envolvendo famílias no Paraná e em outras unidades da federação, com aplicação de multas e medidas judiciais relacionadas à ausência de matrícula em instituições regulares de ensino, em razão da inexistência de regulamentação federal específica para a educação domiciliar no Brasil.

Tais episódios demonstram a necessidade urgente de um debate público amplo, democrático e fundamentado em direitos humanos, especialmente no que se refere à liberdade de convicção das famílias, ao direito à educação, ao melhor interesse da criança, à convivência comunitária e aos mecanismos de proteção contra violações de direitos fundamentais.

Nesse contexto, a Comissão de Direitos Humanos mostra-se espaço adequado para promover escuta plural e institucional sobre o tema, contribuindo para a construção de soluções equilibradas, juridicamente seguras e compatíveis com a Constituição Federal e com os tratados internacionais de direitos humanos ratificados pelo Brasil.

Sala da Comissão, 26 de maio de 2026.

Senador Eduardo Girão
(NOVO - CE)
Líder do NOVO

